DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Terra Natal, Terra Mãe"
Contrato nº 2022/015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA** CNPJ/MF nº.41.284.860/0001-81, com sede na Av. Presidente Medici N140 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Carlos Cezar Vieira Lima*, CPF nº"531.047.563-87, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, ou, simplesmente "**CÂMARA**" e o **DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "*Diário Oficial dos Municípios*", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada: "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", "**DIÁRIO OFICIAL**", ou, simplesmente "**DIÁRIO**", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e mundada tributaria de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA** MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões contantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "*Diário Oficial dos Municípios*", abrigadas em sua *Home Page* na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 163457, da Ag. 17582 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o debito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser imediata e concomitantemente, levado a crédito do "**DIÁRIO**", em sua Conta Corrente de nº 6.746-8, da Agência nº 3219-9 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2022/015(Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R$ 606,00 (*Seiscentos e Seis Reais*); reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as ubicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm.lcol. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, bem como, de legislação municipal específica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 26 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI

Ver. Carlos Cezar Vieira Lima
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

jrtsª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

Id:13B5A3BFA496C45E

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 63.325.260/0001-57
Rua Professor José Atanásio, 819 - Centro
CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

JUSTIFICATIVA / CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO / CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, aqui representado por o Senhor Ney Madeira Moura Fé Júnior portador do CPF Nº. 239.745.913-20, RG: 369.002 – SSP-PI, residente na Rua Epitacio Pessoa, SN, Bairro: Centro, Simplicio Mendes-PI.

CONTRATADO: MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO-ME, COM NOME DE FANTASIA: SIMPLES CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ: 15.769;198/0001-40, Localizada na Rua: vinte e quatro de Janeiro (Zona Sell), 1067, Sala-01, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, CEP: 64.018-650, representada neste ato, por seu representante legal a Senhora Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, portadora do CPF de Nº 733.156.213-49, RG de Nº 1.421.884 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua: Trinta de um de Março, Bairro Ininga, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação dos serviços especializados para prestação de serviços em consultoria e assessoria em contabilidade pública, e de apoio administrativo sendo, balancetes mensais executados in loco, Relatório de Gestão Fiscal, informações junto ao TCE/PI-Tribunal de Contas do Estado (Sagres Contabilidade, Sagres Folha, Documentação Web), Confecção de Folha de Pagamentos, SEFIP e GFIP, para esta Casa Legislativa de Simplicio Mende-PI.

- VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.
- PEDIDO CONTRATADO: 12 (Doze) meses.

Simplício Mendes-PI, 05 de janeiro de 2022.

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente da Câmara Municipal

Id:01AB1CA2E494C452

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 63.325.260/0001-57
Rua Professor José Atanásio, 819 - Centro
CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
JUSTIFICATIVA.

JUSTIFICATIVA / CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO / CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.

CONTRATADA: DRA. Sinara dos Santos Mendes, OAB-PI sob o n° 6169, portadora do CPF de Nº 931.967.253-91.

OBJETO: Contratação de Profissional em Serviços de Assessoria Jurídica a esta Câmara Municipal, haja visto a necessidade de pessoal especializado para tais serviços.

VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PEDIDO CONTRATADO: 12 (doze) meses.

Simplício Mendes-PI, 05 de Janeiro de 2022.

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente da Câmara Municipal